



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

EDITAL

CONVITE N° 014/2013
PROCESSO N.º 021/2013

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Início da Licitação: 21 de maio de 2013

Encerramento da Licitação: 29 de maio de 2013, às 08h20min.

Horário de Abertura dos envelopes: 29 de maio de 2013, às 08h30min.

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61 através da Comissão Municipal de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 34 de 03 de janeiro de 2013, CONVIDA os interessados a participar do certame licitatório, na modalidade de Convite n.º 014/2013, Processo Licitatório n.º 021/2013 do tipo Menor Preço por item o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, objetivando a aquisição de ferramentas e outros itens descritos no anexo I do presente edital. As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório deverão entregar os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas devidamente lacrados, até o dia 29/05/2013, às 08h20min, a Comissão Municipal de Licitação, situada a Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Convite tem por objetivo a aquisição de ferramentas e outros materiais que serão utilizados no setor de Limpeza Urbana do Município de Flora Rica, conforme especificações do Anexo I que faz parte integrante do presente edital.
- 2.2. Os itens objeto do presente convite serão utilizados de forma paulatina. O proponente vencedor do presente Convite se comprometerá a entregar a quantidade solicitada, no município de Flora Rica em local indicado pelo responsável.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente aos produtos licitados e sendo empresa cadastrada, tenha manifestado interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

§3º, da Lei 8.666/93. As empresas que não apresentarem todas as documentações ou estiverem com as documentações fora do prazo de validade serão inabilitadas.

3.1.1. Documentação exigida:

- 3.1.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.1.2. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS; (§ 3º, Artigo 195 da Constituição Federal);
- 3.1.1.3. Certidão de regularidade para com o FGTS (Lei n.º 8.036/90,
- 3.1.1.4. Contrato social da empresa e ultimas alterações;
- 3.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 3.1.1.6. Declaração de acordo com os anexos de II a IV;

- 3.2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTOS”
CONVITE N.º 014/2013
PROCESSO N.º 021/2013
ENCERRAMENTO: dia 29/05/2013 às 08:20 horas
ABERTURA DE ENVELOPES: 29/05/2013 às 08:30 horas.

- 3.3. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, anexado no envelope “Documentos”, até a data designada para abertura dos envelopes.

Obs: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax, os documentos deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da Comissão ou por membro da Comissão de Licitação.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta não poderá ser preenchida manualmente e nem conter rasuras, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.
- 4.2. Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

- 4.3. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.
- 4.4. Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.
- 4.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE N.º 014/2013

PROCESSO N.º 021/2013

ENCERRAMENTO: dia 29/05/2013 às 08:20 horas

ABERTURA DE ENVELOPES: 29/05/2013 às 08:30 horas.

- 4.6. A proposta deverá conter:
 - 4.6.1. Valor unitário e total por item;
 - 4.6.2. Valor global da proposta;
 - 4.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da realização da licitação;
 - 4.6.4. Marca dos produtos.
- 4.7. Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas todas as despesas, e custos que compõe;
- 4.8. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1. A abertura dos envelopes documentos dar-se-á no dia 29 de maio de 2013, às 08h30min, na Secretaria desta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.
- 5.2. Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presente não renunciarem do direito de recorrer da decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta, observando para tanto, o disposto na alínea *a* do inciso I, do Art. 109 e § 6º do mesmo artigo, hipótese em que a comissão e os licitantes presentes deverão rubricar o envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02 (proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

- 5.3. No julgamento das propostas serão analisados os produtos e o menor preço por unidade de itens que compõe o anexo I.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.
- 5.5. Será considerado vencedor a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** com atendimento das especificações.
- 5.6. Serão considerados para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadre à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.8. Em caso de empate será assegurado o direito de preferência de contratação para a microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que se enquadre nas definições e procedimentos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
- 5.10. Não será aceita como menor preço a oferta de produtos com quantidade inferiores a apresentada neste edital, ou que estejam fora das especificações.
- 5.11. Dos atos da Comissão, caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

- 6.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias após a adjudicação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultado à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A vigência do contrato terá início da data de assinatura até 31 de dezembro de 2013.
- 6.3. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Noel José dos Santos, Cargo: Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria n.º 187 de 05 de março de 2013.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- 7.1.1. advertência por escrito;
- 7.1.2. multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- 7.1.3. suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos que se fazem objeto decorrente da presente licitação deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, nesta cidade, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 8.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 8.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será proveniente de recursos próprios.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa contratada, após a entrega do objeto, condicionada à conferência quando do recebimento.
- 9.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

10. DO REAJUSTE

10.1. O preços constantes da proposta e firmados em contrato serão fixos e irrevogáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária		02.06.03.	LIMPEZA PÚBLICA
Funcional-Programática		15.452.0017.2015 – MAN.SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	151	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 60.000,00

12. DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13. DAS DEMAIS NORMAS

13.1. O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

13.2. Aplica-se também, no que couber, a Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

13.3. Fica eleito o Foro da comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

13.4. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Flora Rica, 21 de maio de 2013.

PAULO ROGERIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Responsável:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALICATE UNIVERSAL 8"		30	R\$	R\$
02	ARAME FARPADO 400 MTS		15	R\$	R\$
03	ARAME FARPADO 400 MTS		15	R\$	R\$
04	ARAME LISO 1000 MTS		15	R\$	R\$
05	ARCO DE SERRA 12"		36	R\$	R\$
06	BALAIÓ DE BAMBU		24	R\$	R\$
07	BOTA BORRACHA PRETA		60	R\$	R\$
08	BOTA BORRACHA BRANCA		60	R\$	R\$
09	BOTINA DE RASPA S/ BIQUEIRA		60	R\$	R\$
10	CABO DE ENXADA EUCALIPTO		60	R\$	R\$
11	CABO DE MACHADO		60	R\$	R\$
12	CABO DE PA		60	R\$	R\$
13	CADEADO 20 MM		40	R\$	R\$
14	CADEADO 30 MM		40	R\$	R\$
15	CADEADO 40 MM		40	R\$	R\$
16	CADEADO 50 MM		40	R\$	R\$
17	CAPA DE CHUVA PVC		60	R\$	R\$
18	CARRIOLA COM PNEU		30	R\$	R\$
19	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 LTS		20	R\$	R\$
20	ENXADA 1 LIBRA		60	R\$	R\$
21	ENXADA 1/2 LIBRA		60	R\$	R\$
22	ENXADA 2 LIBRAS		60	R\$	R\$
23	ENXADAO COMUM		60	R\$	R\$
24	ENXADAO SOQUEIRA		60	R\$	R\$
25	FORCADO RETO E CURVO		60	R\$	R\$
26	LIMA PARA ENXADA F		60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO II

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 021/2013
Convite nº 014/2013 de 21 de maio de 2013.

Objetivo: aquisição de Ferramentas e outros materiais que serão utilizados no setor de Limpeza Urbana do município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 021/2013 - Convite n.º 014/2013 de 21/05/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, declara que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressaltando os menores a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme dispõe o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

_____/__, __ de _____ de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO III

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 021/2013
Convite nº 014/2013 de 21 de maio de 2013.

Objetivo: aquisição de Ferramentas e outros materiais que serão utilizados no setor de Limpeza Urbana do município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo Licitatório n.º 021/2013 - Convite n.º 014/2013, de 21/05/2013, da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa não é considerada inidônea para contratar com a Administração Pública ou que exista fato impeditivo a sua participação em Licitações promovidas pela administração pública de qualquer esfera.

_____/__, ____ de maio de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

ANEXO IV

(em papel timbrado ou carimbo com os dados da empresa)

DECLARAÇÃO

Processo nº 021/2013
Convite nº 014/2013 de 21 de maio de 2013.

Objetivo: aquisição de Ferramentas e outros materiais que serão utilizados no setor de Limpeza Urbana do município de Flora Rica.

_____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, com sede a

_____,
por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, portador da
Cédula de Identidade RG n.____ e CPF n._____, interessada em participar do processo
Licitação n.º 021/2013 - Convite nº 014/2013, de 21/05/2013, da Prefeitura Municipal de
Flora Rica/SP, Declara sob penas da lei que esta empresa sujeita-se as condições do
presente edital.

_____/__, ____ de maio de 2013.

_____ (Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a (Empresa vencedora do certame) _____, de acordo com o Processo Licitatório nº 021/2013, na modalidade de Convite nº 014/2013 tendo por objeto a aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pelo Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2013, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Processo nº 021/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de ferramentas e outros materiais a serem utilizados pelo Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica, conforme as especificações constantes o Anexo I, do edital.
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Flora Rica determinará a entrega do objeto através do Setor de Limpeza Urbana de Flora Rica de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.3. A entrega do produto de baixa qualidade não será aceito e após serem submetido a análise será devolvido ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.
- 1.4. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA ENTREGA

- 2.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato no Paço Municipal, localizado no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 nesta cidade, de acordo com a quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141

Email:florarica@ig.com.br

solicitada em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.

2.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

2.3. As mercadorias e ou produtos não entregues de acordo com o objeto do convite serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato, em R\$ _____(_____), conforme valores unitários da tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ALICATE UNIVERSAL 8"		30	R\$	R\$
02	ARAME FARPADO 400 MTS		15	R\$	R\$
03	ARAME FARPADO 400 MTS		15	R\$	R\$
04	ARAME LISO 1000 MTS		15	R\$	R\$
05	ARCO DE SERRA 12"		36	R\$	R\$
06	BALAIÓ DE BAMBU		24	R\$	R\$
07	BOTA BORRACHA PRETA		60	R\$	R\$
08	BOTA BORRACHA BRANCA		60	R\$	R\$
09	BOTINA DE RASPA S/ BIQUEIRA		60	R\$	R\$
10	CABO DE ENXADA EUCALIPTO		60	R\$	R\$
11	CABO DE MACHADO		60	R\$	R\$
12	CABO DE PA		60	R\$	R\$
13	CADEADO 20 MM		40	R\$	R\$
14	CADEADO 30 MM		40	R\$	R\$
15	CADEADO 40 MM		40	R\$	R\$
16	CADEADO 50 MM		40	R\$	R\$
17	CAPA DE CHUVA PVC		60	R\$	R\$
18	CARRIOLA COM PNEU		30	R\$	R\$
19	ENGRAXADEIRA MANUAL 7 LTS		20	R\$	R\$
20	ENXADA 1 LIBRA		60	R\$	R\$
21	ENXADA 1/2 LIBRA		60	R\$	R\$
22	ENXADA 2 LIBRAS		60	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

23	ENXADAO COMUM		60	R\$	R\$
24	ENXADAO SOQUEIRA		60	R\$	R\$
25	FORCADO RETO E CURVO		60	R\$	R\$
26	LIMA PARA ENXADA F		60	R\$	R\$
27	LUVA CONFORTEX		60	R\$	R\$
28	LUVA LATEX		60	R\$	R\$
29	LUVA PVC FORRADA 45 CM		60	R\$	R\$
30	MARRETA 2000 GRS		40	R\$	R\$
31	MARTELO POLIDO 27 MM		40	R\$	R\$
32	PICARETA PONTA		40	R\$	R\$
33	Herbicida NA 5 LTS		70	R\$	R\$
34	SERROTE 24 POLEGADAS		40	R\$	R\$
35	TALHADEIRA AÇO 12 POL		40	R\$	R\$
36	TORQUES CARPINTEIRO 12"		40	R\$	R\$
37	TRENA 8 MTS		60	R\$	R\$
38	VASSOURAO REFORÇADO GARI 45 CM		60	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

3.2. O pagamento será 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

3.3. Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

3.4. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

Estrutura Orçamentária	02.06.03.	LIMPEZA PÚBLICA	
Funcional-Programática	15.452.0017.2015	MAN. SERVIÇOS URBANOS	
Ficha	151	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	01	Saldo	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

4.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Sr. Noel José dos Santos, Cargo: Chefe de Serviços Gerais, de acordo com a Portaria n.º 187 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);
- c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3. Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato está vinculado ao processo de licitação nº 021/2013, Convite nº 014/2013.

7.2. Os casos omissos serão solucionados pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela legislação pertinente ao objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

7.3. A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO COMPETENTE

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, _____ de _____ de 2013.

Contratantes:

Prefeito Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email:florarica@ig.com.br

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

PROTOCOLO DE EDITAL
CONVITE Nº 014/2013

Convite nº 014/2013
Processo n.º 021/2013
Menor Preço.

Objeto: aquisição de ferramentas e materiais conforme especificação do Anexo I, para serem utilizados pelo Setor de Limpeza Pública do Município de Flora Rica.

RAZÃO SOCIAL/NOME DO INTERESSADO:

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

DECLARO por meio desta que recebi o Edital de Convite nº 014/2013, Processo nº 021/2013, referente ao objeto acima descrito.

Protocolo

Recebi o Convite em referência em: ____/____/____

Assinatura